



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Projeto de Lei nº .....08...../2022.

**Ementa: Que altera a Lei nº 1.488/2016 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O art. 2º da Lei nº 1.488/2016 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –  
- CODEMA compete:*

*I e II - . . . .*

*III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;*

*IV a XIX - . . . .*

*XX – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;*

*XXI - . . . .*

*XXII – responder à consulta sobre matéria de sua competência;*

*XXIII – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;*

*XXIV - . . . .*

Recebemos em:  
06/05/22



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*XXV – Atuar como conselho gestor das unidades de conservação municipais, conforme previsto no SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA.

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, vem nesta e na melhor forma de direito, consubstanciado no artigo 57 inciso I da Lei Orgânica Municipal, encaminhar projeto de lei a esta respeitável Câmara, no sentido de proceder alteração na Lei municipal nº 1.488/2016, a qual *“dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e dá outras providências”*.

Referida lei, do ano de 2018, criou importante Conselho Municipal que tem por escopo, como é cediço, assessorar o Poder Executivo Municipal sobre questões ambientais, cujo tema, sem dúvidas, é de relevante importância para o Município e para toda a humanidade, pois é incontestável que questões desta natureza se correlacionam em todo o Planeta, como sistema único e indivisível.

Assim, na era contemporânea, todos os governos, pelo menos aqueles que possuem responsabilidade e respeito pelo meio ambiente, possuem políticas públicas de proteção ao mesmo, sendo que no Brasil há o SNUC - **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza**, tratando-se o mesmo de um conjunto de normas e procedimentos oficiais que possibilitam às esferas governamentais federal, estadual e municipal, bem como à iniciativa privada, criar, implementar e gerir no país as unidades de conservação (que são as representantes no Brasil do que internacionalmente é conhecido como área protegida), sistematizando assim a conservação da natureza no Brasil.

Referido sistema prevê a criação de um Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, motivo pelo qual, por imperativo legal, há de se criar o mesmo, o que é feito por este ato, estendendo-se ao COMDEMA tal atribuição, o que no nosso caso é o suficiente e o conveniente, dada a experiência sobre o tema que o nosso Conselho já possui.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante destes fatos, espera-se dos ilustres vereadores a apreciação, discussão e votação favorável do presente projeto de Lei, com o fito de nos adequarmos à legislação federal, o que é necessário e não facultativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito Municipal